REDAÇÃO FINAL PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 391-D DE 2009

Altera o § 5º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre piso salarial profissional nacional e diretrizes para os Planos de Carreira de agentes comunitários de saúde e de agentes de combate às endemias.

AS MESAS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS E DO SENADO FE-DERAL, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

	Art. 1º O § 5º do art. 198 da Constituição Fede-
ral pas	ssa a vigorar com a seguinte redação:
	"Art. 198
	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •
	§ 5º Lei federal disporá sobre o regime
	jurídico, o piso salarial profissional nacional,
	as diretrizes para os Planos de Carreira e a re-
	gulamentação das atividades de agente comunitário
	de saúde e agente de combate às endemias, compe-
	tindo à União, nos termos da lei, prestar assis-
	tência financeira complementar aos Estados, ao
	Distrito Federal e aos Municípios, para o cumpri-
	mento do referido piso salarial.
	"(NR)
	Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor

Sala das Sessões, em 9 de dezembro de 2009.

na data de sua publicação.